

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Tel.: (32) 3743-1452



Processo nº. 189 / 2025

Projeto de Lei nº. 028 de 13 / 11 / 2025

Ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino, e das outras providências."

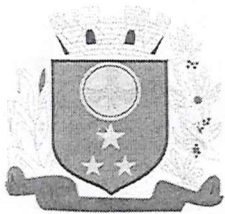
Autoria: Presidente do Legislativo Municipal

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 028 / 2025
na data de 13 / 11 / 2025.


Mazeni Justiniana Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino é ser daqui!



PROJETO DE LEI N.º 028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 4,77%, (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 204.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 13 de novembro de 2025.

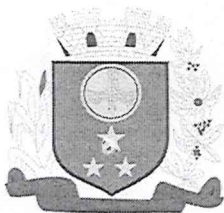
Lido em Plenário

Em 18/11/2025

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Mazeni Justiniana Henriques Frangil
SECRETÁRIA EXECUTIVA

[Assinatura]
Divino Augusto de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino é ser daqui!



JUSTIFICATIVA:

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral prevista em lei.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei e conto com o apoio dos demais Pares desta Casa, para análise e aprovação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 13 de novembro de 2025.

Divino Augusto de Oliveira
Divino Augusto de Oliveira
Presidente

Processo nº. 189
Em 13 / 11 / 2025
Divino Augusto de Oliveira
Assinatura do Servidor Responsável

Nº PROTOLO:	
173	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
<i>Divino Augusto de Oliveira</i>	13 / 11 / 2025
ORGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	

DESPACHO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
EM 18 / 11 / 2025
Divino Augusto de Oliveira
PRESIDENTE

DESPACHO
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 / 11 / 2025
Divino Augusto de Oliveira
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
X Aprovado por: Unanimidade
- Rejeitado por: _____
Em: 02 / 12 / 2025
Divino Augusto de Oliveira
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assunto: Projeto de Lei ° 028/2025

Autoria: Presidente do Legislativo Municipal, Vereador Divino Augusto de Oliveira.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, e dá outras providências”.

I- RELATÓRIO:

O projeto de lei 028/2025 dispõe sobre revisão geral anual de subsídios, instituto previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal.

A revisão não constitui aumento real, mas apenas a reposição inflacionária acumulada no período, não configurando ofensa ao princípio da anterioridade ou legislatura, desde que observados os índices oficiais.

II – PARECER:

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela regular tramitação do projeto em questão, devendo seguir para apreciação do plenário, uma vez que atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e adequação orçamentária. Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025,

Renato Rodrigues da Silva

Relator

Bárbara Alves Alcon

Presidente

Jorge Nolasco de Albergaria

Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

1º Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: Unanidade

- Rejeitado por: -

Em: 02 / 12 / 2025

Augusto de Oliveira
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2025

Autoria: Presidente do Legislativo Municipal



“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino-MG, e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

O presente projeto tem por objetivo promover a **revisão geral anual** dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino-MG, observando o disposto nos arts. 37, inciso X, e 29, VI e VII, da Constituição Federal, que autorizam a reposição inflacionária sem aumento real.

A revisão proposta visa apenas preservar o **poder aquisitivo** dos subsídios, conforme índice inflacionário indicado na proposição, sem que haja incremento real de remuneração.

A Comissão verifica que há **respaldo legal** para a revisão anual, desde que limitada à recomposição inflacionária.

O projeto **não implica aumento real de despesas**, mas apenas correção monetária, respeitando o teto constitucional e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria é de competência da Câmara Municipal, devendo ser apreciada antes do término da legislatura para vigorar na subsequente, conforme determina a Constituição Federal.

Constatou-se que os valores corrigidos permanecem dentro do limite de gasto permitido para o Poder Legislativo Municipal.

Do ponto de vista **orçamentário e financeiro**, não há impedimento para a aprovação da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

"Divino é ser daqui"



PARECER CONCLUSIVO DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas **opina pela APROVAÇÃO** do projeto que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino-MG.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.

Walter de Souza Almeida

Walter de Souza Almeida

Relator

Edimar Lúcio de Souza

Edimar Lúcio de Souza

Presidente

Jorge Nolasco de Albergaria

Jorge Nolasco de Albergaria

Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: Unanimidade

- Rejeitado por: -

Em: 02 / 12 / 2025

CA de Albergaria

Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

"Divino é ser daqui!"



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

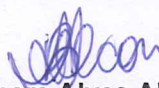
O PREFEITO MUNICIPAL do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 4,77%, (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

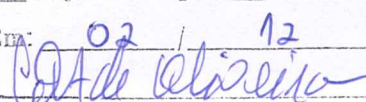
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

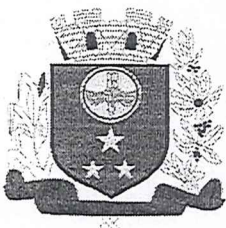
Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
X Aprovado por: unanimidade
- Rejeitado por: _____
Em: 02 / 12 / 2025

Vereador - Presidente

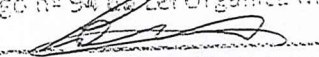


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.206, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 05/12/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 4,77%, (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 204.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de dezembro de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal